



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73 /2007

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E.de 11 de setembro de 1997, combinado com o art. 8º, inciso III, do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998,

- considerando o cancelamento do II Período Letivo de 2008, visando regularizar o Calendário Acadêmico;
- considerando a impossibilidade do oferecimento das vagas do Curso de Bacharelado em Química no I Período Letivo de 2008, conforme justificativas apresentadas pelo Colegiado do Curso de Química, Campus de Jequié;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, excepcionalmente, o período a ser cursado pelos candidatos aprovados para as 20 (vinte) vagas do Curso de Bacharelado em Química, Campus de Jequié, turno diurno, do II Período Letivo de 2008.

Parágrafo Único - O candidato aprovado no Vestibular 2008 desta Universidade deverá ser imediatamente convocado, observando as vagas existentes e a ordem de classificação, para cursar no 1º semestre do ano civil de 2008, juntamente com a turma do II Período Letivo de 2007.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSEPE 62/2007.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE 14 de novembro de 2007.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE